



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - CFQ

Grupo Ágil:

1. Os benefícios plano ambulatorial, auxílio odontológico e seguro de vida, as empresas que deixarem de cotar esses benefícios serão desclassificadas?

Resposta: Sim, serão desclassificadas.

2. Atualmente qual empresa executa esses serviços?

Resposta: Futari Administração e Serviços Eireli.

Family Serviços Diversos:

3. Os benefícios da CCT, plano de saúde, odontológico, seguro de vida, é obrigatório ser cotado, a empresa que não cotar será desclassificada?

Resposta: Sim, serão desclassificadas.

4. Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da in? Sendo 12,10% e 8,33% e 4% da multa do FGTS, a licitante que não cotar será desclassificada?

Resposta: Sim, é obrigatório. Os percentuais devem estar de acordo com o previsto na IN nº 05/2017.

5. Qual empresa que executa os serviços atualmente?

Resposta: Futari Administração e Serviços Eireli.

6. O CCL de 16,66% deverá ser pelo valor do lance/proposta em vez do valor do estimado? Na modalidade pregão, a adoção do valor estimado da contratação, para a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante, não se mostra ajustada ao princípio da razoabilidade e do maior universo possível de licitantes, ferindo, assim, o princípio da isonomia, devendo ser calculado tanto para o Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%, quanto para tanto para o patrimônio líquido de 10%, conforme a proposta/lance do vencedor da licitação. Cumpra esclarecer que apesar de a redação se referir ao valor da "contratação", em ambos (16,66% e 10%) os cálculos serão realizados conforme o valor da proposta/lance e não ao valor estimado da contratação. Está correto nosso entendimento senhor pregoeiro?

Resposta: A apresentação das demonstrações contábeis deverá ser realizada conforme previsto no Edital, item 9.10.5.1, Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

7. O modelo da planilha será da IN nº 05/2017 e suas alterações?

Resposta: Sim, o modelo será da IN nº 05/2017, mantendo-se necessárias as informações do modelo disponibilizado pelo CFQ.

8. Pode ser utilizado a média tributária dos últimos 12 meses?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE

70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

Resposta: A apresentação das demonstrações contábeis deverão ser realizadas conforme previsto no Edital, itens 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de apresentação obrigatória, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9. Com a nova CCT 2021/2021 Homologada com o número de Registro no MTE DF 000038/2021 data do registro no MTE 22/01/2021, as licitantes deverão considerar na composição das planilhas de custo os valores da CCT 2020 ou CCT 2021?

Resposta: Deverão se considerados na composição das planilhas de custo os valores da CCT 2020.

10. Tendo vigente a CCT 2021, após assinatura do contrato poderá solicitar a Repactuação?

Resposta: Sim, poderá solicitar a recactuação.

Impacto Serviços:

11. Tendo em vista que a Convenção Coletiva de 2021 já foi homologada perguntamos, a empresa deverá utilizar qual das duas Convenções?

Resposta: A CCT que deverá ser indicada na proposta de preços deverá ser a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020, DF000001/2020.

12. O controle de frequência dos funcionários, deverá ser realizado por folha de ponto ou relógio de ponto? Caso seja por relógio de ponto, por gentileza informar a quantidade que a ser fornecida.

Resposta: Poderá ser realizado por folha de ponto, considerando que a presente contratação tem em seu escopo original a contratação de 9 (nove) empregados. A futura contratada deverá estar em obediência as normas regulamentadoras do assunto.

13. Os serviços serão executados apenas de segunda a sexta, ou haverá expediente também aos sábados?

Resposta: Não haverá expediente aos sábados. As horas correspondentes serão compensadas no decorrer da semana.

14. Deverão ser pagos Adicional de Insalubridade ou Periculosidade para os funcionários? Caso sim, por gentileza informar o percentual que deverá ser pago.

Resposta: Não deverá ser cotado Adicional de Insalubridade ou Periculosidade.

15. Qual o valor do salário pago atualmente para os funcionários?

Resposta: Os preços estão em consonância com os valores da CCT 2020/2020 - DF000001/2020.

16. Qual a previsão para o início dos serviços?

Resposta: abril/2021.

17. Todos os serviços serão executados em um único local, ou seja, em Brasília/DF?



Resposta: Sim, em Brasília/DF.

18. Os materiais/utensílios/equipamentos, serão fornecidos pelo CFQ ou pela empresa contratada? Pois verificamos que não consta essa informação no edital.

Resposta: Serão disponibilizados pelo CFQ.

19. Sobre a apresentação de Atestado, poderá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica de Serviços Terceirizados (mão de obra em geral), por exemplo: Auxiliar de Serviços gerais, Servente de Limpeza, ou outros serviços? Lembro ainda sobre o entendimento dominante do TCU é no sentido de que "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara).

Resposta: A capacidade técnica deverá ser apresentada conforme Edital e TR. Ressaltamos que a contratação em tela tem por objeto à contratação de serviços e não de locação de mão de obra.

20. Poderiam nos enviar a planilha em formato editável, conforme valor estimado?

Resposta: Os valores foram obtidos mediante a obtenção de contratações similares na Administração Pública. A Planilha em Excel foi disponibilizada junto ao Edital.

21. Tendo em vista que o valor estimado é de R\$414.173,64, pedimos por gentileza que nos seja informado o valor estimado para cada item.

Resposta: Servente de Limpeza: R\$ 90.031,32; Copeiragem: R\$ 43.786,32; Recepção: R\$ 110.184,00; Portaria Diurna: R\$ 82.678,08; e Portaria Noturna: R\$ 87.493,92.

Lotus:

22. Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente? Caso positivo, qual? Qual o número do contrato? Qual o valor atual do contrato? Quais os salários pagos atualmente aos profissionais das categorias?

Resposta: Sim. Futari Administração e Serviços Eireli, por meio do Termo de Contrato nº 002/2020. O valor atual do contrato está na ordem de R\$ 33.040,11(trinta e três mil, quarenta reais e onze centavos), mensal. O salário pago está em conformidade com a CCT da categoria no DF (Sindserviços).

23. O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde, inclusive os valores de assistência médica/ambulatorial, seguro de vida e invalidez e assistência funeral e a assistência odontológica e seus benefícios ou devem ser cotados de acordo com a Convenção Coletiva? Se não cotar a empresa será desclassificada?

Resposta: Sim, prevê o pagamento dos referidos benefícios. A empresa que deixar de cotar será desclassificada.

24. Deverá ser utilizado controle de ponto biométrico?

Resposta: Poderá ser utilizado o instrumento folha de ponto haja vista o quantitativo de colaboradores a serem alocados na prestação de serviços.

25. O funcionário terá horário de almoço ou o órgão irá pagar a intrajornada?



Resposta: Para os postos Agente de Portaria Diurno e Agente de Portaria Noturno deverá ser previsto o pagamento de Adicional de Intrajornada.

26. Deverá ser cotada na planilha de custo o adicional de periculosidade?

Resposta: Não deverá ser cotado Adicional de Periculosidade

27. O preposto deverá ser fixo? Se sim, poderá acumular alguma das funções propostas no edital?

Resposta GEAD: O preposto deverá comparecer somente quando solicitada sua presença, não sendo necessária a permanência no local da prestação de serviços de forma fixa. O preposto não poderá ser empregado alocado na referida prestação de serviços.

Precisa Conservação e Limpeza:

28. 1- Com relação aos valores que consta na Relação de itens e de acordo com as planilhas de custo, existe prioridade para algum item? Lucro Real, presumido, EPP/ME?

Resposta: Considerando o valor estimado da licitação indicado no Edital não há exclusividade ou preferência de contratação.

29. Quanto aos vigias diurnos: considerando o salário base da categoria, e de acordo com a CCT 2020/2020, aplicando apenas os encargos sociais devidos, é possível encontrar o valor aproximado R\$ 64.000,00. Sendo que nesse primeiro valor não consideramos nenhum percentual de lucro/despesas indiretas.

Resposta: Preliminarmente, cabe ressaltar que os preços estimados foram obtidos exclusivamente por meio de contratações vigentes com a Administração Pública. Sendo assim, os preços estabelecidos no Edital estão compatíveis com os praticados no mercado. Ademais, cabe ressaltar que a contratação em tela visa a contratação de Agente de Portaria e não vigia, conforme mencionado no documento.

30. Vigias noturno c/ adicional noturno: considerando o salário base da categoria, de acordo com a CCT 2020/2020, aplicando apenas os encargos sociais devidos e o adicional noturno, é possível encontrar o valor aproximado de R\$ 70.000,00. Nesse primeiro valor não consideramos nenhum percentual de lucro/despesas indiretas.

Resposta: Preliminarmente, cabe ressaltar que os preços estimados foram obtidos exclusivamente por meio de contratações vigentes com a Administração Pública. Sendo assim, os preços estabelecidos no Edital estão compatíveis com os praticados no mercado. Ademais, cabe ressaltar que a contratação em tela visa a contratação de Agente de Portaria e não vigia, conforme mencionado no documento.

Eden Prestadora de Serviços Terceirizados:

31. Qual empresa presta os serviços atualmente?

Resposta: Futari Administração e Serviços Eireli.

32. Para os postos de Servente, Copeira e Recepcionistas, os serviços serão prestados de segunda a sexta ou segunda a sábado?

Resposta: Para os postos de Servente, Copeira e Recepcionistas serão prestados de segunda a sexta-feira.



33. Para os postos de Servente, Copeira e Recepcionistas, devemos considerar a jornada de 40 ou 44 horas semanais?

Resposta: 44 horas. Sendo que as horas serão compensadas no decorrer da semana.

34. As empresas deverão cotar o Plano Ambulatorial e Assistência Odontológica da Convenção Coletiva?

Resposta: Sim, deverão ser cotados.

35. As empresas poderão adotar a média de dias úteis para a composição dos custos de Vale Transporte e Vale Alimentação, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário - pág.15?

Resposta: Apesar da inexistência de regulamentação que fixe o quantitativo de dias a ser considerado para o cálculo dos benefícios, as empresas do ramo costumam se utilizar de 21 ou 22 dias como referencial aceitável. Ressalta-se, entretanto, que o valor total a ser inserido nas planilhas deve ser suficiente para corresponder às efetivas necessidades de pagamento mensais aos funcionários.

36. Para os postos de Agente de Portaria, os mesmos terão direito ao intervalo de refeição ou as empresas deverão cotar intrajornada?

Resposta: Para os postos de Agente de Portaria deverá ser cotado Adicional de Intrajornada.

37. Qual o horário de trabalho dos postos no período noturno?

Resposta: Para o posto Agente de Portaria Noturno o horário de Trabalho deverá ser das 19:00 às 07:00

38. A planilha modelo disponibilizada pelo CFQ, consta o percentual de 11,11% no submódulo 2.1, Alínea B - Férias e Adicional de Férias, porém o Edital determina que a mesma deve seguir as determinações da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5/2017, qual determina que para o referido item, o percentual correto é 12,10%, deste modo, questionamos, qual é a porcentagem a ser considerada para o referido item?

Resposta: O modelo de Planilha disponibilizado pelo CFQ não consta a indicação de percentuais. Desta forma, o percentual a ser indicado para a questão acima colocada deverá atender as determinações da IN 05/2017. Ressaltamos que a planilha disponibilizada trata-se apenas de modelo, devendo a proposta da licitante estar em consonância com as normativas legais vigentes.

Brasília, 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO DIEGO SANTOS
Analista Administrativo CFQ

TATIANI FREITAS LÔBO
Pregoeira CFQ

ISAIAS BORGES GIL SANTIAGO
Gerente Administrativo do CFQ